



**PREFEITURA DO
CRATO**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano 2020, Edição nº 4518 – Crato/CE

Quinta - Feira, 17 de Setembro de 2020.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DO ENVELOPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO – CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES, CONTENDO AS “PROPOSTAS DE PREÇO”: TOMADA DE PREÇO Nº. 2020.05.22.2 OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS FRANCISCO DE SÁ E CRUZ DO SÉCULO, NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PMC CONVOCA PARA QUE SE FAÇA PRESENTE NA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO, O REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA GR MAQUINAS EMPREENDIMENTOS EIRELI ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 21.868.248/0001-49, E, AINDA, CONVOCAMOS OS DEMAIS INTERESSADOS EM ACOMPANHAREM O TRANSCORRER DA SESSÃO PÚBLICA, QUE ACONTECERÁ NO DIA 21 de SETEMBRO DE 2020, ÀS 08H:30M. (HORÁRIO LOCAL). MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE (88)3521.9600 DAS 08H00MIN ÀS 14:00 HORAS (HORÁRIO LOCAL). VALÉRIA DO CARMO MOURA – PRESIDENTE DA CPL/PMC. CRATO-CE, EM 17 DE SETEMBRO DE 2020.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019.09.11.1, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.08.06.2. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE LOCAÇÕES DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR E DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE. CONSTITUI OBJETO DESTES TERMOS DE ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR MAIS 12 (DOZE) MESES DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. GERMANA MARIA BRITO RODRIGUES ALENCAR. CONTRATADO: BRASEL TRANSPORTE E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA, INSCRITO NO CNPJ Nº 15.410.425/0001-46. CRATO/CE, 11 DE SETEMBRO DE 2020.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020.01.24.9, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.11.27.2, CUJO OBJETO É SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE EXPEDIENTE, LIMPEZA, DESCARTÁVEL E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE. O PRESENTE TERMO DE ADITIVO TEM O VALOR TOTAL DE R\$ 933,59 (NOVECIENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS), CORRESPONDENTE AO ADITAMENTO DE APROXIMADAMENTE 19,78% (DEZENOVE VÍRGULA SETENTA E OITO POR CENTO) DE QUE TRATA A CLÁUSULA PRIMEIRA. EM RAZÃO DO ACRÉSCIMO DE QUE TRATA O PRESENTE TERMO ADITIVO, O CONTRATO Nº 2020.01.24.9, CUJO VALOR GLOBAL ORIGINÁRIO ERA DE R\$ 3.785,82 (TRÊS MIL SETECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS), PASSARÁ PARA O VALOR GLOBAL DE R\$ 4.719,41 (QUATRO MIL

SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS). CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. ITALO SAMUEL GONÇALVES DANTAS. CONTRATADO: D. S. ANDRADE ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 10.738.363/0001-40. CRATO/CE, 18 DE AGOSTO DE 2020.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020.01.24.8, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.11.27.2, CUJO OBJETO É SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE EXPEDIENTE, LIMPEZA, DESCARTÁVEL E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE. O PRESENTE TERMO DE ADITIVO TEM O VALOR TOTAL DE R\$ 300,89 (TREZENTOS REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS), CORRESPONDENTE AO ADITAMENTO DE APROXIMADAMENTE 19,80% (DEZENOVE VÍRGULA OITENTA POR CENTO) DE QUE TRATA A CLÁUSULA PRIMEIRA. EM RAZÃO DO ACRÉSCIMO DE QUE TRATA O PRESENTE TERMO ADITIVO, O CONTRATO Nº 2020.01.24.8, CUJO VALOR GLOBAL ORIGINÁRIO ERA DE R\$ 1.217,25 (UM MIL DUZENTOS E DEZESSETE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), PASSARÁ PARA O VALOR GLOBAL DE R\$ 1.518,14 (UM MIL QUINHENTOS E DEZOITO REAIS E QUATORZE CENTAVOS). CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. ITALO SAMUEL GONÇALVES DANTAS. CONTRATADO: D. S. PEREIRA DA SILVA ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 14.791.216/0001-27. CRATO/CE, 18 DE AGOSTO DE 2020.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020.01.21.6, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.11.27.2, CUJO OBJETO É A SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE EXPEDIENTE, LIMPEZA, DESCARTÁVEL E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE. O PRESENTE TERMO DE ADITIVO TEM O VALOR TOTAL DE R\$ 5.947,18 (CINCO MIL NOVECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E DEZOITO CENTAVOS), CORRESPONDENTE AO ADITAMENTO DE APROXIMADAMENTE 23,36% (VINTE E TRÊS VÍRGULA TRINTA E SEIS POR CENTO) DE QUE TRATA A CLÁUSULA PRIMEIRA, EM RAZÃO DO ACRÉSCIMO DE QUE TRATA O PRESENTE TERMO ADITIVO, O CONTRATO Nº 2020.01.21.6, CUJO VALOR GLOBAL ORIGINÁRIO ERA DE R\$ 25.456,19 (VINTE E CINCO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E DEZENOVE CENTAVOS), PASSARÁ PARA O VALOR GLOBAL DE R\$ 31.403,37 (TRINTA E UM MIL QUATROCENTOS E TRÊS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS). CONTRATANTE: GABINETE DO PREFEITO. FABIANO BRASIL SALES. CONTRATADO: D. S. ANDRADE ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 10.738.363/0001-40. CRATO/CE, 18 DE AGOSTO DE 2020.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CRATO TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019.08.21.1 DECORRENTE DO PROCESSO DE (CARONA) Nº 2019.08.08.1, ORIUNDO DO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.10.24.1**, CUJO OBJETIVO É A: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO HATCH 1.0, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DO CRATO**. OBJETIVO PRORROGAR POR MAIS 12 (DOZE) MESES O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL - CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA** - CONTRATADO: **BRASEL TRANSPORTE E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS - LTDA** - PRAZO DE DURAÇÃO: ATÉ 21 DE AGOSTO DE 2021 - ASSINA PELO CONTRATADO: **FABIANO BRAGA DA SILVA** - ASSINA PELA CONTRATANTE: **JOSÉ JARBAS AGUIAR FREIRE** - CRATO/CE, 21 DE AGOSTO DE 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ SMS**NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 00117092020/2020**

Senhor **RUDINEI DIAS MOREIRA**

Representante da empresa **HEALTH SOLUTIONS LTDA**, inscrita no CNPJ nº02.013.728/0001 - 83, Av. Eusebio de Queiroz, 101, Sala 201, Parnamirim, Loteamento Eusebio Center, Eusebio - CE

Assunto: Notificação referente ao descumprimento de cláusulas contratuais - contrato nº 2018.06.11.10

Sirvo-me do presente para NOTIFICAR V. Sª. para ENVIO IMEDIATO do comprovante de pagamento aos colaboradores que prestam serviço a Secretaria Municipal de Saúde, referente aos vencimentos do mês de **agosto/2020**, haja vista que o atraso no pagamento dos empregados vinculados à execução dos serviços contratados, podem ensejar prejuízo às obrigações previstas no contrato nº 2018.06.11.10

Ressaltamos a OBRIGATORIEDADE dessa empresa em efetuar os pagamentos de salários de acordo com o estipulado no § 1º do art. 459 do Decreto-Lei nº 5.452 de 01/05/1943 que aprovou a Consolidação das Leis do Trabalho, transcrito na sequência:

“Art. 459 - O pagamento do salário, qualquer que seja a modalidade do trabalho, não deve ser estipulado por período superior a 1 (um) mês, salvo no que concerne a comissões, percentagens e gratificações.

§ 1º Quando o pagamento houver sido estipulado por mês, deverá ser efetuado, o mais tardar, até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido.” (Grifo nosso)

Desta feita, faz-se necessário o respeito à pontualidade no pagamento de salários dos colaboradores, bem como a apresentação dos comprovantes de pagamento efetuados.

Diante do exposto, informamos que o descumprimento desta notificação pode ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula oitava do contrato nº 2018.06.11.10, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

MARINA SOLANO FEITOSA SILVA RODRIGUES DA MATTA

Secretária Municipal de Saúde

CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO / CMC

RESOLUÇÃO Nº 002/2020

Ementa: Dispõe sobre a criação da Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal do Município do Crato e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal do Crato nos termos do art. 39, IV do regimento interno promulga a seguinte resolução:

CAPÍTULO I
DA PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER

Art. 1º. A Procuradoria Especial da Mulher tem como objetivo proteger os direitos das mulheres cratenses, principalmente contra a violência e a discriminação, e zelar pela participação das Vereadoras nos órgãos e atividades da Câmara Municipal, em colaboração com a Mesa Diretora.

Art. 2º. A Procuradoria Especial da Mulher será constituída de 1 (uma) Procuradora Especial da Mulher e de até 3 (três) Procuradoras Adjuntas, designadas pela Presidência da Câmara Municipal do Crato, sendo estas eleitas pela bancada feminina da Câmara Municipal a cada dois anos, no início da Sessão Legislativa, observando-se, tanto quanto possível, o princípio da proporcionalidade partidária.

§ 1º As Procuradoras Adjuntas terão a designação de Primeira, Segunda e Terceira, e nessa ordem substituirão a Procuradora Especial da Mulher em seus impedimentos e colaborarão no cumprimento das atribuições da Procuradoria.

§ 2º A Procuradora Especial da Mulher, assim como as Procuradoras Adjuntas, deverão ser vereadoras eleitas para a legislatura.

§ 3º Caso não haja nenhuma mulher eleita, a Procuradoria Especial da Mulher deverá ser ocupada por Vereadores indicados pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 3º. Compete à Procuradoria Especial da Mulher zelar pela participação mais efetiva das Vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara e ainda,

I - receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;

II - fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo municipal, que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;

III - cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas públicas para as mulheres;

IV - promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu déficit de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às Comissões Técnicas da Câmara Municipal do Crato.

Art. 4º Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria Especial da Mulher terá ampla divulgação pelos meios de comunicação da Câmara Municipal do Crato.

Art. 5º A Mesa Diretora deverá proporcionar as condições estruturais e materiais para o funcionamento da Procuradoria Especial da Mulher.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo a nomeação das Vereadoras que irão compor a Procuradoria Especial da Mulher, ocorrer no período de 10 (dez) dias, após a publicação desta Resolução.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Crato, em 02 de setembro de 2020.

FLORISVAL SOBREIRA CORIOLANO
Presidente